



ESTADO DA PARAÍBA
PREEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

22/07/00

PROJETO DE LEI Nº 09 /2000

Em, 01 de agosto de 2000

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Programa do Município de Dona Inês para o corrente exercício, em relação ao Programa de Garantia de Renda Mínima-PGRM e dá outras providências.

18/09/2000

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, para o corrente exercício, no âmbito da Receita e Despesa, a fim de atender ao Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, que trata da concessão de apoio financeiro, visando ao atendimento às famílias que preencheram os requisitos estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 9.533/97, no valor de R\$ 91.050,30 (noventa e um mil e cinquenta reais e trinta centavos), arcando o CONCEDENTE com R\$ 44.891,67 e a CONVENIENTE com R\$ 46.158,63, conforme normas do Convênio Nº 600344/2000 - MEC/FNDE/PMDI.

Art. 2º - No campo das Receitas fica acrescida a Fonde de Receita codificada a seguir para atender ao Programa acima citado:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
1720.00.00 - TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS		
1721.00.00 - TRANSF. DA UNIÃO		
1721.09.00 - OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO		
1721.09.11 - Programa Renda Mínima	R\$	91.050,30
TOTAL	R\$	91.050,30
		=====

Art. 3º - No campo das despesas, fica acrescida na Unidade Orçamentária 2.06.00 - Departamento de Educação, a criação do Projeto/Atividade abaixo discriminado:

2.06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42 - Ensino Fundamental

08.42.187 - Erradicação do Analfabetismo

08.42.187.2026 - Programa de Garantia de Renda Mínima

3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....

TOTAL

91.050,30

91.050,30

=====



ESTADO DA PARAÍBA
PREEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, em 01 de agosto de 2000.

ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional